Política de Investimento



Plano de Benefícios Sebraeprev

2015 a 2019

Sumário

1.	Intro	odução	3
2.	Abra	angência	4
3.	Inve	stimentos	5
3	3.1.	Alocação Estratégica	6
3	3.2.	Mandatos	9
3	3.3.	Avaliação dos Investimentos	11
3	3.4.	Novos Investimentos	11
3	3.5.	Monitoramento dos Investimentos	11
3	3.6.	Política de Rebalanceamento	12
3	3.7.	Operações com Derivativos	13
3	3.8.	Apreçamento dos Ativos	13
4.	Pro	cesso de Controle de Riscos	14
2	4.1.	Risco de Mercado	15
2	4.2.	Risco de Crédito	16
2	4.3.	Risco de Liquidez	17
2	4.4.	Risco Legal	18
2	4.5.	Risco Operacional	19
2	4.6.	Risco Atuarial	19
2	4.7.	Risco Sistêmico	20
2	4.8.	Risco de Investimentos Estruturados	20
2	4.9.	Risco de Investimentos no Exterior	20
2	4.10.	Risco de Gestão	21
2	4.11.	Resumo dos Procedimentos	21
2	4.12.	Desenquadramentos	23
5.	Prin	cípios Sócio-Ambientais	23

1. Introdução

O Sebrae Previdência – Instituto Sebrae de Seguridade Social foi fundado em 2 de fevereiro de 2004 com o propósito de oferecer aos trabalhadores do Sistema SEBRAE um plano de previdência complementar. A entidade adota os mais elevados padrões de governança e gestão para assegurar a rentabilidade, a segurança e a liquidez necessárias ao atendimento dos compromissos estabelecidos no regulamento dos planos de benefícios.

As diretrizes definidas no presente documento estão embasadas na Resolução CMN nº 3.792, de 24 de setembro de 2009, — legislação que estabelece as diretrizes de aplicação dos recursos garantidores das Entidades Fechadas de Previdência Complementar — e em suas alterações subsequentes. Adicionalmente, as estruturas de gestão e regras de controle ora estabelecidas estão em conformidade com o *Guia PREVIC – Melhores Práticas nos Fundos de Pensão*, da Superintendência Nacional de Previdência Complementar.

2. Abrangência

Os limites, controles e procedimentos apresentados ao longo desse documento se aplicam ao seguinte Plano de Benefícios:

Plano	Plano de Benefícios
Tipo	Contribuição Definida
CNPB	20.040.028-83
AETQ	George Alberto Carvalhães Gonçalves Mota
ARPB	Nilton Cesar da Silva

Cabe ressaltar que, ainda que não expressamente mencionadas, as exigências legais determinadas pela legislação vigente devem ser **integralmente** cumpridas. A supressão de tais exigências nesse documento tem, como único intuito, facilitar a leitura e manter a Política de Investimentos concisa e direta.

Essa Política de Investimentos será vigente entre **02 de janeiro de 2015** e **31 de dezembro de 2019**, conforme aprovação do Conselho Deliberativo do Sebrae Previdência, em 04/12/2014.

3. Investimentos

A partir dos dados apresentados no capítulo anterior, nesse capítulo serão definidos os investimentos passíveis de aplicação pelo plano de benefícios. O Sebrae Previdência entende que os investimentos devem ser tratados como um processo, que se realimenta e evolui, conforme a necessidade do plano e o comportamento do mercado.

Esse processo se inicia com a definição da **alocação estratégica**, a partir do estudo do comportamento dos participantes e dos benefícios futuros. Essa alocação é definida em função de classes ou modalidades de ativos, que chamamos de **mandatos**.

Cada mandato tem um conjunto determinado de características particulares, em termos de risco e de retorno esperado. Dessa forma, é preciso monitorar individualmente cada um deles, como ficará claro no capítulo "Processo de Controle de Riscos". Além disso, a **avaliação dos investimentos** deve ser feita com base nas características que definem cada mandato.

Por fim, o SEBRAE PREVIDÊNCIA deve **monitorar os investimentos realizados**, de acordo com a performance esperada e com o horizonte de investimento proposto para cada um deles. A alocação dentre os diversos investimentos também pode ser objeto de mudanças, em função do cenário de mercado ou da **política de rebalanceamento**, sendo que tal apontamento se torna especialmente relevante diante da introdução da política de perfis de investimento.

Cada uma das fases desse processo, conforme detalhadas aqui, serão apresentadas a discutidas nas seções a seguir.

3.1. <u>Alocação Estratégica</u>

A alocação estratégica, conforme já mencionado, avalia a adequação de cada investimento às necessidades do plano. Essa alocação é constituída com base nos mandatos estabelecidos pelo Sebrae Previdência. É importante ressaltar que:

- A alocação-objetivo não configura nenhuma obrigação para o plano, e tem por intuito apenas de balizar os investimentos no longo prazo;
- Os limites inferiores e superiores devem ser respeitados a todo instante, bem como os demais limites estabelecidos pela legislação em vigor e não explicitados aqui;
- O índice de referência, ou benchmark, para determinado segmento de aplicação é o índice que melhor reflete a rentabilidade esperada para o curto prazo, isto é, para horizontes mensais ou anuais, conforme as características do investimento;
- A meta de retorno reflete a expectativa de rentabilidade de longo prazo dos investimentos realizados – rentabilidade esta que, normalmente, apresenta menor volatilidade e maior aderência aos objetivos do plano.

A tabela a seguir detalha a alocação estratégica para o Perfil Moderado, sendo que consideraremos para fins de cadastramento no SICADI o perfil moderado como o padrão representativo do Plano Sebraeprev.

Comments / Madelidade	Alocação (%)				Meta de Retorno	Índice de Referência	
Segmento / Modalidade	Objetivo	Mínimo	Máximo	Legal	Meta de Retorno	(Benchmark)	
Segmento de Renda Fixa	74,0	44,0	96,0	100,0	INPC + 5% a.a.	103% CDI	
Mandato Híbrido	74,0	44,0	96,0	-	-	103% CDI	
Segmento de Renda Variável	13,0	4,0	22,0	70,0	INPC + 12% a.a.	IBrX	
Mandato Passivo	4,0	2,0	6,0	-	-	IBrX	
Mandato Ativo	9,0	2,0	16,0	-	-	IBrX+6% a.a.	
Segmento de Inv. Estruturados	0,0	0,0	5,0	20,0	INPC + 8% a.a.	INPC + 5% a.a.	
Segmento de Inv. no Exterior	3,0	0,0	6,0	10,0	INPC + 8% a.a.	INPC + 6% a.a.	
Segmento de Imóveis	0,0	0,0	8,0	8,0	INPC+5% a.a.	INPC+6% a.a.	
Segmento de Op. Participantes	10,0	0,0	15,0	15,0	INPC+5% a.a.	CDI	

A seguir apresentaremos a tabela de macro-alocação do **Perfil Conservador**.

Community (Modell'ded)	Alocação (%)				Materials Batteria	Índice de Referência	
Segmento / Modalidade	Objetivo	Mínimo	Máximo	Legal	Meta de Retorno	(Benchmark)	
Segmento de Renda Fixa	100,0	100,0	100,0	100,0	INPC + 5% a.a.	101% CDI	
Mandato Híbrido	100,0	100,0	100,0	-	-	101% CDI	
Segmento de Renda Variável	0,0	0,0	0,0	70,0	INPC + 12% a.a.	IBrX	
Mandato Passivo	0,0	0,0	0,0	-	-	IBrX	
Mandato Ativo	0,0	0,0	0,0	-	-	IBrX+6% a.a.	
Segmento de Inv. Estruturados	0,0	0,0	0,0	20,0	INPC + 8% a.a.	INPC + 5% a.a.	
Segmento de Inv. no Exterior	0,0	0,0	0,0	10,0	INPC + 8% a.a.	INPC + 6% a.a.	
Segmento de Imóveis	0,0	0,0	0,0	8,0	INPC+5% a.a.	INPC+6% a.a.	
Segmento de Op. Participantes	0,0	0,0	0,0	15,0	INPC+5% a.a.	CDI	

A seguir apresentaremos a tabela de macro-alocação do ${f Perfil Arrojado}$.

6	Alocação (%)				M	Índice de Referência	
Segmento / Modalidade	Objetivo	Mínimo	Máximo	Legal	Meta de Retorno	(Benchmark)	
Segmento de Renda Fixa	74,0	42,0	91,0	100,0	INPC + 5% a.a.	105% CDI	
Mandato Híbrido	74,0	42,0	91,0	-	-	105% CDI	
Segmento de Renda Variável	22,0	9,0	35,0	70,0	INPC + 12% a.a.	IBrX	
Mandato Passivo	7,0	4,0	10,0	-	-	IBrX	
Mandato Ativo	15,0	5,0	25,0	-	-	IBrX+6% a.a.	
Segmento de Inv. Estruturados	0,0	0,0	7,0	20,0	INPC + 8% a.a.	INPC + 5% a.a.	
Segmento de Inv. no Exterior	4,0	0,0	8,0	10,0	INPC + 8% a.a.	INPC + 6% a.a.	
Segmento de Imóveis	0,0	0,0	8,0	8,0	INPC+5% a.a.	INPC+6% a.a.	
Segmento de Op. Participantes	0,0	0,0	0,0	15,0	INPC+5% a.a.	CDI	

Os mandatos podem ser entendidos como um subsegmento na estrutura de alocação de recursos da Entidade. A definição de mandatos facilita a implantação das estratégias de investimento, bem como a seleção e avaliação de gestores terceirizados.

Os mandatos apresentados a seguir com seus respectivos horizontes de investimentos, são definidos para fins gerenciais. Dessa forma, os parâmetros aqui estabelecidos são subordinados aos índices de referência e metas de retorno apresentados anteriormente.

Característica do mandato	Horizonte de Investimento
Renda Fixa – Mandato Híbrido	A partir de 1 ano
Fundo de Ações Ativista – Bolsa Ativa	A partir de 2 anos
Fundo de Ações Valor – Bolsa Ativa	A partir de 2 anos
Fundo de Ações Dividendos – Bolsa Ativa	A partir de 2 anos
Fundo de Ações IBr-X Ativo – Bolsa Ativa	A partir de 2 anos
Fundo de Ações IBr-X Passivo – Bolsa Passiva	A partir de 1 ano
Fundos de Investimento Imobiliário	A partir de 2 anos
Fundo de Investimento Exterior	A partir de 1 ano

Além dos objetivos e limites de alocação acima definidos, a Resolução CMN 3.792 estabelece outras restrições por modalidade de investimento e a concentração de alocação em títulos de um mesmo emissor. Os quadros a seguir mostram os limites que serão adotados pelo plano.

Concentração de recursos em um mesmo emissor					
Emissor	Mínimo	Máximo			
Tesouro Nacional	0,00%	100,00%			
Instituição Financeira	0,00%	20,00%			
Tesouro Estadual ou Municipal	0,00%	10,00%			
Companhia Aberta com Registro na CVM	0,00%	10,00%			
Organismo Multilateral	0,00%	10,00%			
Companhia Securitizadora	0,00%	10,00%			
Patrocinador do Plano de Benefício	0,00%	10,00%			
FIDC / FIC FIDC	0,00%	10,00%			

Fundos de Índice Referenciado em Cesta de Ações de cia Aberta	0,00%	10,00%
Sociedade de Propósito Específico (SPE)	0,00%	10,00%
FI/FICFI Classificados no Segmento de Investimentos Estruturados	0,00%	10,00%

O quadro a seguir apresenta os limites para alocação em um mesmo emissor:

Concentração de recursos em um mesmo emissor					
Emissor	Mínimo	Máximo			
% do Capital Votante de uma mesma Cia Aberta	0,00%	25,00%			
% do Capital Total de uma mesma Cia Aberta ou de uma SPE	0,00%	25,00%			
% do PL de uma mesma Instituição Financeira	0,00%	25,00%			
% do PL de Fundo de Índice Referenciado em Cesta de Ações de Cia Aberta	0,00%	25,00%			
% do PL de Fundo de Investimento Classificado no Segmento de Investimentos Estruturados	0,00%	25,00%			
% do PL de Fundo de Investimentos Classificados no Segmento de Investimentos no Exterior	0,00%	25,00%			
% do PL de Fundos de Índice no Exterior Negociados em Bolsa de Valores no Brasil	0,00%	25,00%			
% do Patrimônio Separado de Certificados de Recebíveis com Regime Fiduciário	0,00%	25,00%			

O quadro a seguir mostra os limites de concentração por modalidade de investimento:

Concentração por modalidade de investimento					
Modalidade de investimento	Mínimo	Máximo			
% de uma Série de Títulos ou Valores Mobiliários	0,00%	25,00%			
% de uma mesma Classe ou Série de cotas de FIDC	0,00%	25,00%			
% de um mesmo Empreendimento Imobiliário	0,00%	25,00%			

3.2. Mandatos

Essa seção define os mandatos utilizados como parâmetros para a alocação estratégica obtida, e detalha suas principais características:

Mandato: Renda Fixa Híbrido

• Definição: fundo de investimento que que visa a acompanhar as variações do benchmark.

• Principais Riscos: mercado.

Horizonte de Investimento: curto e médio prazo.

Mandato: Renda Variável Passiva

Definição: fundo de investimento que visa a acompanhar as variações do índice de referência,

sem a utilização de apostas no mercado;

• Principais Riscos: mercado;

• Horizonte de Investimento: longo prazo.

Mandato: Renda Variável Ativa

• Definição: fundos de investimento que visam a identificar oportunidades no mercado de renda

variável e a obter retornos consideravelmente superiores aos retornos da renda variável passiva,

a longo prazo;

• Principais Riscos: mercado, liquidez (em função das ações utilizadas para composição do

mandato) e de gestão;

Horizonte de Investimento: longo prazo (superior, inclusive, ao prazo da renda variável passiva).

Mandato: Fundo de Investimento Imobiliário

• Definição: fundos que aplicam em empreendimentos imobiliários e em recebíveis oriundos do

aluquel de imóveis, entre outros. No caso da alocação pretendida para o plano de benefícios -

Sebraeprev - a seleção de fundos imobiliários privilegiará fundos pagadores de renda

preferivelmente com ativos performados, a fim de se mitigar o risco da curva J;

• Principais Riscos: riscos relacionados ao mercado imobiliário e à gestão do produto;

• Horizonte de Investimento: longo prazo.

Mandato: Fundo de Investimento Exterior

• Definição: fundos que aplicam em uma gama ampla de classes de ativos (por exemplo: títulos

corporativos, títulos soberanos, ações e hedge funds). Outra classe de ativos dos veículos de

investimento no exterior são os BDRs (Brazilian Depositary Receipts) de empresas estrangeiras

listadas e negociadas na BOVESPA.

Riscos: moeda, gestão (qualitativo) e performance (quantitativo).

• Horizonte de Investimento: longo prazo

10

3.3. Avaliação dos Investimentos

Os investimentos realizados diretamente pelo Sebrae Previdência devem ser objeto de análise por sua área técnica, e somente deverão ser realizados aqueles investimentos que estejam de acordo com as diretrizes aqui estabelecidas.

A análise de cada investimento deverá ser feita de acordo com as características específicas do mandato ao qual tal investimento está associado. Para tanto, as análises deverão considerar, no mínimo, os pontos aqui elencados:

- Conformidade com a Política de Investimentos e com a legislação vigente;
- Alocação sugerida, com base na alocação estratégica;
- Diversificação que o investimento pode trazer à carteira atual;
- Análise de desempenho pregresso do fundo ou do gestor, quando cabível;
- Análise da estrutura do gestor, quando cabível;
- Análise dos principais riscos associados ao mandato;
- Análise do horizonte de investimento e sua adequação com os objetivos do plano.

3.4. Novos Investimentos

Conforme preconiza o GUIA PREVIC – Melhores Práticas em Investimentos, sempre que houver a necessidade de investimento em classes de ativos ou mesmo em segmentos que ainda não tenham sido explorados pelo Sebrae Previdência, serão observados alguns pontos adicionais:

- Na avaliação do investimento em questão, deve-se ponderar o motivo pelo qual a classe está sendo avaliada:
- Os riscos relacionados ao investimento devem ser especialmente explorados, para que todos os envolvidos tenham ciência das características específicas desse investimento;
- A alocação inicial será reduzida, de forma a causar pouco impacto no plano, e poderá ser aumentada à medida que o grau de conhecimento do investimento aumente.

3.5. Monitoramento dos Investimentos

Os investimentos já realizados devem ser objeto de constante monitoramento, com o objetivo de avaliar sua performance em relação à performance esperada quando da realização do investimento. Para tanto, os seguintes itens devem ser avaliados:

- Desempenho em relação ao benchmark, considerando-se o horizonte de investimento;
- Existência de desenquadramentos na carteira;
- Grau de utilização dos limites de risco pré-estabelecidos;
- Alterações na estrutura de gestão.

É importante ressaltar que essa avaliação pode variar de mandato para mandato, em função dos diferentes horizontes de investimento que cada um dos mandatos possui.

3.6. Política de Rebalanceamento

O rebalanceamento da carteira deve ocorrer, necessariamente, sempre que um investimento estiver em desacordo com os limites de alocação estabelecidos por esta Política de Investimento.

Além disso, estabelece-se adicionalmente uma política de rebalanceamento do percentual de Renda Variável (considerando todos os mandatos e demais sub-segmentos) para cada um dos perfis do plano de benefícios.

Perfil Moderado

- Sempre que a alocação em Renda Variável superar 22,0% dos recursos do perfil de investimento, o Sebrae Previdência readequará essa alocação à alocação objetivo do perfil de investimento;
- Sempre que a alocação em Renda Variável for inferior a 4,0% dos recursos do perfil de investimento, o Sebrae Previdência readequará essa alocação à alocação objetivo do perfil de investimento.

Perfil Arrojado

- Sempre que a alocação em Renda Variável superar 35,0% dos recursos do perfil de investimento,
 o Sebrae Previdência readequará essa alocação à alocação objetivo do perfil de investimento;
- Sempre que a alocação em Renda Variável for inferior a 9,0% dos recursos do perfil de investimento, o Sebrae Previdência readequará essa alocação à alocação objetivo do perfil de investimento.

3.7. Operações com Derivativos

As operações com derivativos são permitidas em todos os veículos de investimento utilizados pelo plano. Além de estarem sujeitas ao regulamento de cada um desses veículos, tais operações devem estar em conformidade com a legislação aplicável às EFPCs.

A Resolução CMN nº 3792 estabelece que os derivativos somente podem ser utilizados na modalidade **com garantia**, e devem obedecer, adicionalmente, às seguintes restrições:

- Depósito de margem limitado a 15% da posição em títulos públicos, títulos privados de emissão de instituições financeiras e ações, desde que pertencentes ao Índice Bovespa;
- Valor total dos prêmios de opções pagos limitado a 5% da posição em títulos públicos, títulos privados de emissão de instituições financeiras e ações, desde que pertencentes ao Índice Bovespa.

3.8. <u>Apreçamento dos Ativos</u>

O apreçamento dos ativos, independentemente da modalidade, será realizado pelo agente custodiante contratado pelo Sebrae Previdência ou pelos fundos investidos. Dessa forma, pode-se estabelecer que esse apreçamento estará sujeito aos seguintes pontos:

- Metodologia: conforme manual disponibilizado pelo agente custodiante;
- Fontes: poderão ser utilizados como fontes de referência os dados divulgados por instituições com reconhecidas por sua atuação no mercado de capitais brasileiro, como a Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais (ANBIMA) e a BM&F Bovespa. No caso de ativos com baixa liquidez, autoriza-se o uso de estudos específicos, elaborados por empresas especializados e com reconhecida capacidade;

Modalidade: em geral, os ativos serão marcados a mercado.

4. Processo de Controle de Riscos

Assim como no caso de seus investimentos, o Sebrae Previdência entende que o controle de riscos é um processo, e não algo pontual e estático que possa ser resumido em controles unicamente quantitativos. Por essa razão, esse capítulo apresenta os controles exercidos, e também a influência de tais controles na gestão dos recursos do Sebrae Previdência.

O Capítulo III da Resolução CMN nº 3792 estabelece a necessidade de identificação e de controle dos riscos incorridos pelas EFPCs. Da mesma forma, o GUIA PREVIC – Melhores Práticas em Investimentos sugere diversos controles que devem ser levados com consideração quando da análise dos investimentos.

No caso dos investimentos realizados através de gestores terceirizados, o Sebrae Previdência monitora os controles exercidos que são de responsabilidade do gestor. O Sebrae Previdência poderá tomar medidas, conforme mencionado em capítulo específico, quando verificar o descumprimento dos limites de risco estabelecidos.

4.1. Risco de Mercado

De acordo com o Art. 13 da Resolução CMN nº 3792, as EFPCs devem acompanhar e gerenciar o risco e o retorno esperado dos investimentos diretos e indiretos com o uso de modelo que limite a probabilidade de perdas máximas toleradas para os investimentos.

Com o objetivo de monitorar as probabilidades de perda, e também de estimar as possíveis diferenças entre o retorno de seus investimentos e o retorno previsto para os mesmos, serão utilizados:

- VaR: modelo que estima, com determinado nível de confiança, a perda máxima esperada para um determinado portfólio, em um intervalo de tempo pré-estabelecido;
- B-VaR: modelo que estima, com determinado nível de confiança, a perda máxima esperada, em relação a um benchmark, para um determinado portfólio, em um intervalo de tempo préestabelecido.

Tanto os modelos citados como sua parametrização foram definidos com o rigor técnico necessário para tanto. Entretanto, tais modelos carregam consigo as possíveis imprecisões de modelos estatísticos em geral – motivo pelo qual os resultados devem ser analisados com diligência, por especialistas no assunto.

A tabela seguinte apresenta os limites estabelecidos:

	Benchmark	Nível de	Horizonte de	Limite	
Modalidade		confiança (%)	tempo (em dias úteis)	VaR	B-VaR
Segmento de Renda Fixa	103%CDI	95	21	-	-
Mandato Híbrido	103%CDI	95	21	-	1,0%
Segmento de Renda Variável	IBrX	95	21	-	-
Mandato Passivo	IBrX	95	21	-	4,0%
Mandato Ativo	IBrX+6% a.a.	95	21	-	12%

Em complemento à análise de VaR / B-VaR, serão avaliados possíveis **cenários de stress de mercado**, com o intuito de visualizar o comportamento dos investimentos do plano em ambientes adversos. Não haverá limites pré-estabelecidos, uma vez que os valores variam em função do cenário observado. Entretanto, esse valor será levado em consideração quando da análise da possível mitigação de riscos de mercado.

O **risco da exposição em derivativos** pode ser considerado como parte integrante do risco de mercado, e será avaliado e controlado dessa forma. Como a legislação exige que os derivativos sejam negociados somente na modalidade com garantia, o risco de crédito que esses instrumentos envolvem é mitigado. Além disso, serão respeitados os limites de margem de garantia e de prêmio de opções estabelecidos pela legislação em vigor.

4.2. Risco de Crédito

O risco de crédito dos investimentos do plano será avaliado com base em estudos e análises produzidos pela própria Entidade ou contratados junto a prestadores de serviço. Além disso, a Entidade utilizará para essa avaliação os ratings atribuídos por agência classificadora de risco de crédito atuante no Brasil.

Todas as operações com títulos de crédito privado serão enquadradas como **Grau de Investimento** ou **Grau Especulativo** e estarão limitados aos percentuais indicados na tabela a seguir:

Categoria de risco	Limite (Em relação ao RGRT)
Grau de Investimento + Grau Especulativo	50%
Grau Especulativo	5%

É importante ressaltar que **não é permitida** a aquisição de títulos classificados como grau especulativo. O limite estabelecido para alocação em títulos enquadrados como grau especulativo tem como principal objetivo permitir que sejam mantidos na carteira ativos que sofreram rebaixamento de *rating*, mas que não apresentam risco iminente de default.

O enquadramento dos títulos de crédito privado como Grau de Investimento ou Grau Especulativo leva em consideração as características do emissor e o instrumento de crédito.

No caso de títulos emitidos por **instituições financeiras**, como CDBs, RDBs e Letras Financeiras, será considerado o rating atribuído à instituição. No caso específico dos **DPGEs** (Depósitos a Prazo com Garantia Especial), as aplicações serão consideradas como grau de investimento, independentemente do rating atribuído à instituição emissora.

Para os títulos de crédito privado emitidos por **instituições não financeiras**, será considerado o rating da emissão, e não o rating da companhia. Dessa forma, para fins de enquadramento, será considerada a última avaliação de rating atribuída à emissão, independentemente do prazo para vencimento.

Com base nessas regras, serão enquadrados como Grau de Investimento os títulos de crédito privado que tiverem, no mínimo, os ratings apresentados na tabela a seguir.

Agência de classificação	Instituições financeiras		Instituições não financeiras	
PRAZO	Longo prazo	Curto prazo	Longo prazo	Curto prazo
Standard & Poors	brBBB	brA-3	brBBB	brA-3
Moody's	Baa3.br	BR-3	Baa3.br	BR-3
Fitch Ratings	BBB-(bra)	F3(bra)	BBB-(bra)	F3(bra)
SR Rating	brBBB	srA	brBBB	srA
LF Rating	BBB	NA	ВВВ	NA
Austin Ratings	BBB		BBB	

Nos casos em que não houver rating válido atribuído ao título em análise, este será automaticamente enquadrado como Grau Especulativo.

Além disso, o plano estabelece que, quando duas ou mais agências elegíveis atribuírem rating para um mesmo título, será considerada a pior nota;

Para fundos de investimento que atendam aos critérios estabelecidos pela legislação aplicável, no caso a Resolução CMN 3.792, para a utilização do enquadramento como ativo final ("cota"), o Sebrae Previdência utilizará a prerrogativa de resgatar os recursos de tal fundo de investimento, em caso de desenquadramento de notas de *rating* de ativos de crédito, uma vez que não existe neste caso discricionariedade da Entidade sob a gestão do fundo.

4.3. Risco de Liquidez

Para controle de risco de liquidez, serão consideradas as diversas possibilidades de interferência da liquidez dos ativos nos compromissos assumidos pelo plano, a saber:

- Prazo de resgate dos recursos investidos em fundos de investimentos;
- Liquidez em mercado dos demais ativos integrantes da carteira de investimentos da Entidade;
- Recursos de liquidez imediata e fluxo de recebimentos para fazer frente às obrigações assumidas pelo plano de benefícios.

A partir dessas definições, serão adotados os seguintes controles:

Tipo de risco	Formas de controle adotadas	
Resgate em fundos de investimento não exclusivos	 Observação das regras para solicitação de resgates; Observância, quando do investimento, da cotização e do pagamento dos resgates; Observação do prazo do fundo, quando do investimento em fundos ilíquidos. 	
Liquidez de ativos	 No caso de ativos em carteira, observação do prazo de liquidação dos ativos em mercado secundário. 	
Pagamento de obrigações	 O risco do fluxo de obrigações atuariais será controlado a partir da condução de estudos de macroalocação de ativos, que considerem como premissa o passivo atuarial do plano. 	

4.4. Risco Legal

Alguns trabalhos acerca do risco legal definem que ele pode ser subdividido em pelo menos quatro dimensões:

- Perdas decorrentes da violação de regras e da legislação aplicável;
- Perdas decorrentes de falta de clareza, imprecisão ou insuficiência de informações nos contratos;
- Perdas decorrentes de erros na aplicação da lei;
- Perdas decorrentes da criação de novos tributos.

Para mitigar esses riscos, o plano adotará as seguintes medidas de controle.

Tipo de risco	Formas de controle adotadas	
Violação da legislação aplicável.	 Elaboração de relatórios de enquadramento dos investimentos em relação à legislação aplicável; Elaboração de relatórios de enquadramento dos investimentos em relação à política de investimento; Observação das regras e restrições estabelecidas nos regulamentos dos fundos de investimento dos quais o plano compra cotas. 	
Falta de clareza, imprecisão ou insuficiência de informações nos contratos.	 Os contratos firmados com gestores e prestadores de serviço serão previamente analisados pelo departamento jurídico da EFPC. 	
Erros na aplicação da lei	 Sempre que necessário, a EFPC recorrerá a profissionais capacitados para defender seus interesses na esfera legal. 	
Criação de novos tributos	 Esse é um risco que não se aplica aos fundos de pensão, que, por lei, são isentos de tributos como o imposto de renda. 	

4.5. Risco Operacional

Para gestão do risco operacional, foram estabelecidos procedimentos que visam a mapear as rotinas de trabalho e promover a adoção das melhores práticas de governança, em linha com o que estabelece o *Guia PREVIC – Melhores Práticas nos Fundos de Pensão*.

Esses procedimentos são constantemente avaliados e buscam mitigar os riscos decorrentes de controles inadequados, de falhas de gerenciamento e de erros humanos.

Dentre os esforços para reduzir os riscos operacionais decorrentes de erros humanos, cabe destacar o plano de certificação dos profissionais envolvidos no processo de tomada de decisão dos investimentos, que vem sendo executado em conformidade com a legislação aplicável.

4.6. Risco Atuarial

O risco atuarial nos fundos de pensão está relacionado aos compromissos presentes e futuros da instituição para com seus participantes. Esses compromissos variam de acordo com a modalidade do plano de benefícios e com as especificidades definidas em seus regulamentos. Como regra geral, porém, cabe às entidades fechadas de previdência complementar manter o nível de reservas adequado para fazer frente às obrigações previdenciárias.

A gestão do risco atuarial será feita através da realização de avaliações atuariais do plano de benefícios, que serão realizadas pelo menos uma vez por ano.

4.7. Risco Sistêmico

O risco sistêmico pode ser entendido como a possibilidade da quebra em cadeia de das instituições que compõem o sistema financeiro, de forma a concretizar um cenário catastrófico. Como esse risco é decorrente das interligações e interdependências entre os agentes do mercado de capitais, as estratégias de controle de riscos mais usuais se mostram pouco eficientes contra esse tipo de risco.

Ainda assim, com o objetivo de reduzir a exposição ao risco sistêmico, o plano manterá parte significativa dos recursos em títulos soberanos e buscará priorizar o investimento em títulos e valores mobiliários que disponham de garantias.

4.8. Risco de Investimentos Estruturados

O segmento de Investimentos Estruturados, conforme definido pela legislação vigente, agrega produtos com gestão mais especializada, e grau de risco mais elevado. Nesse caso, as ferramentas tradicionais, usadas em outras classes de ativos, podem não ser suficientes para o completo mapeamento dos riscos envolvidos.

Com isso, o Sebrae Previdência detalha especial atenção para o segmento, complementando as análises aqui detalhadas com pontos relacionados aos investimentos dessa classe. Os seguintes tópicos merecem atenção especial por parte da Sebrae Previdência:

- 1. Fundos de Investimento Imobiliários: no caso específico desse tipo de fundo, devem ser observados os seguintes pontos:
- Experiência da equipe na originação de negócios imobiliários;
- Histórico da equipe que atuará junto à gestão dos empreendimentos imobiliários;
- Experiência da empresa de gestão no sentido de melhorar o desempenho de ativos imobiliários;
- Monitoramento do mercado secundário, guando houver.

4.9. Risco de Investimentos no Exterior

O segmento de Investimentos no Exterior, conforme definido pela legislação vigente, por considerar uma grande possibilidade de veículos de investimento e de estratégias, embute naturalmente maior complexidade de análise pré-investimento e de acompanhamento em regime. Deste modo, eventual

alocação da Entidade neste segmento será orientada pela capacidade de identificação e mensuração dos riscos de cada veículo de investimento (por exemplo: estratégias adotadas pelo fundo de investimento, ativo base integrante das carteiras, expertise da casa de gestão mandatada, avaliação do risco cambial, etc).

4.10. Risco de Gestão

O Sebrae Previdência considera que a terceirização da gestão de recursos traz consigo a responsabilidade de monitorar os seus prestadores de serviço que se encarregam dessa tarefa. Para mitigar esse risco, todos os processos de seleção de gestores são conduzidos conforme diretrizes estabelecidas em documentos internos do Sebrae Previdência.

Além disso, o Sebrae Previdência acompanha, por meio de sua área técnica e de consultoria especializada, os seguintes pontos:

- Alterações profundas na estrutura da instituição;
- Mudanças na equipe principal;
- Mudança de perfil de risco dos investimentos;
- Eventuais desenquadramentos.

Dessa forma, o Sebrae Previdência entende que o risco de gestão e, consequentemente, o risco de terceirização é minimizado.

4.11. Resumo dos Procedimentos

A adoção dos procedimentos aqui descritos visa a atender às melhores práticas no que se refere ao controle de riscos em uma EFPC – não somente ao que se refere aos investimentos, mas também em relação às demais questões operacionais.

O Sebrae Previdência entende que, ao monitorar seus riscos dessa forma, atende à legislação vigente de maneira integral. O quadro abaixo resume e consolida as informações contidas nesse capítulo.

Risco	Monitoramento	Controles
MERCADO	Modelos de VaR e de B-VaR;Teste de Stress.	 Controle diário pelo gestor da carteira; Monitoramento periódico pela entidade; Acompanhamento Do desempenho e do descolamento em relação aos índices pré-estabelecidos.
CRÉDITO	Limitação por contrapartes;Diversificação;Acompanhamento de ratings.	 Controle diário pelo gestor da carteira; Monitoramento periódico pela entidade; Enquadramento em relação à legislação aplicável e em relação à política de investimento do plano.
LIQUIDEZ	Necessidade de caixa;Liquidez de ativos;Qualidade dos ativos,	 Estudo de macroalocação de ativos; Monitoramento de carência e resgate de fundos investidos; Monitoramento dos ativos em carteira.
LEGAL	Violação da legislação;Faltas em contratos;Erros da aplicação da lei.	 Elaboração de relatórios de enquadramento em relação à legislação e à política de investimento; Avaliação técnica e criteriosa dos contratos firmados com gestores e prestadores de serviço; Sempre que necessário, a EFPC recorrerá a profissionais para defender seus interesses na esfera legal.
OPERACIONAL	Controles inadequados;Falhas de gerenciamento;Erros humanos.	 Mapeamento de processos e rotinas de trabalho; Adoção de práticas de governança corporativa; Certificação dos profissionais que participam do processo de tomada de decisão dos investimentos.
ATUARIAL	 Incapacidade de cumprir as obrigações previdenciárias. 	 Realização de avaliações atuariais pelo menos uma vez ao ano.
SISTÊMICO	 Onda de quebra em cadeia das instituições integrantes do sistema financeiro. 	 Priorizar o investimento em títulos soberanos e em títulos que disponham de garantias.
INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS	 Evolução da Cota e volume negociado em Mercado Secundário, quando houver. 	 Acompanhamento das características principais de cada tipo de fundo imobiliário via relatório do administrador. Por exemplo, para FIIs de Renda será observado o nível de locação/inadimplência dos inquilinos, e o percentual de pagamento de dividend/yield vis-à-vis a amostra de fundos imobiliários de mercado.

INVESTIMENTOS NO EXTERIOR	 Evolução da Cota publicada diariamente e do respectivo risco de mercado. 	 Acompanhamento por meio de relatórios da composição da carteira, pelo menos de forma agregada e da performance do(s) fundo(s) investido(s) vis-à-vis o benchmark de cada fundo.
GESTÃO	 Processo de Seleção de Gestores Robusto com sólido embasamento quantitativo e qualitativo 	 Definição de métricas para seleção de gestores e acompanhamento das equipes de gestão das empresas gestoras atualmente investidas pelo Sebrae Previdência.

4.12. <u>Desenquadramentos</u>

No caso de serem observados desenquadramentos em relação aos limites estabelecidos no item anterior, o Sebrae Previdência deve adotar procedimentos de acordo com a severidade e com a frequência do desenquadramento observado.

Nesse sentido, essa Política de Investimentos não definirá regras gerais a serem adotadas de maneira genérica. Entretanto, os seguintes **procedimentos mínimos** devem ser observados:

- O desenquadramento ocasionado por erros ou falhas internas deve gerar procedimento de revisão de processos, e adequação formal dos mesmos;
- O desenquadramento gerado por descumprimento da legislação, do mandato ou dessa Política de Investimentos, no que concerne aos recursos investidos, deve gerar sanções ao gestor de recursos, que podem ir desde sua advertência formal até o resgate da totalidade dos recursos investidos;
- De modo geral, os desenquadramentos observados devem ser objeto de estudo e reflexão, para que as práticas do Sebrae Previdência venham a se adequar às exigências de seus órgãos reguladores.

5. Princípios Sócio-Ambientais

O Sebrae Previdência entende que a adoção dos princípios sócio-ambientais no processo de investimentos não é apenas uma questão de responsabilidade corporativa, mas também está diretamente relacionada ao sucesso das empresas investidas.

Dessa forma, o Sebrae Previdência busca, sempre que possível, adotar medidas e inserir em seus processos de decisão fatores que favoreçam a disseminação dos princípios sócio-ambientais.